



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Ofício Circular nº 6/2021 – GP

Belém, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Representante de pessoa jurídica

Assunto: **cadastro obrigatório de pessoas jurídicas no sistema processual eletrônico Pje.**

Referência: PA-MEM-2020/36503

Senhor(a) administrador(a),

Com os meus cumprimentos, recordo a Vossa Senhoria que – nos termos do disposto nos arts. 246, §§ 1º e 2º, e 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil – as **pessoas jurídicas** de direito público ou privado, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam parte em processo judicial que tramite em meio eletrônico **são legalmente obrigadas a se cadastrarem** no respectivo sistema processual eletrônico (no caso do Poder Judiciário do Estado do Pará, o **sistema Pje**), “para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio”.

Anoto que tal prescrição legal aplica-se, inclusive, à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às suas autarquias e fundações, bem como às entidades da administração indireta.

Acrescento que a pandemia de covid-19 tem exigido do Poder Judiciário a adoção de medidas preventivas e redutoras do risco de transmissão da doença, a exemplo de ações que evitem a expedição e o cumprimento de mandados judiciais em meio físico, como forma de diminuir o contato social e a propagação da enfermidade.

Tais ações revelam-se ainda mais necessárias em relação aos chamados grandes litigantes, identificados pelo Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas – Numopede em levantamento realizado na base de dados do Poder Judiciário do Estado do Pará. É importante frisar que, dos 30 maiores litigantes da Justiça estadual paraense, apenas 17 já se cadastraram no Pje, estando ainda pendentes as 13 pessoas jurídicas abaixo listadas:

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020. E-mail: secretaria.presidencia@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

1. Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A;
2. Banco Bradesco Financiamentos S/A;
3. Instituto Nacional do Seguro Social;
4. Banco Itaú Consignado S/A;
5. Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.;
6. Banco da Amazônia S/A;
7. Banco Itaucard S/A;
8. BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento;
9. Banco Honda S/A;
10. Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico;
11. Norte Energia S/A;
12. Planner Corretora de Valores S/A; e
13. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

Daí por que convoco a pessoa jurídica a qual Vossa Senhoria representa para, com urgência, fazer o **obrigatório cadastro no sistema processual eletrônico PJe**, utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Pará.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio dos atos normativos anexos (Resolução nº 1, de 19 de fevereiro de 2020, Portaria nº 1297/2020-GP, de 26 de maio de 2020, Portaria nº 1851/2020, de 11 de agosto de 2020 e Lista Geral de Grandes Litigantes), bem como através do *e-mail* numopede@tjpa.jus.br.

Atenciosamente,

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020. E-mail: secretaria.presidencia@tjpa.jus.br

